

## **Selo de Qualidade *Join4Change***

A Lei 71/98., de 3 de Novembro veio reconhecer o Voluntariado como uma atividade importante no apoio às pessoas, principalmente às mais vulneráveis, reconhecendo o seu valor social como expressão do exercício livre de cidadania ativa e solidária.

A Confederação Portuguesa do Voluntariado (CPV) com o intuito de dar a importância que é devida ao Voluntariado e mais vida a este setor, decidiu promover a criação do Selo de Qualidade em Voluntariado *Join4Change*®, em parceria com o Instituto de Solidariedade e Cooperação Universitária (ISU) e com apoio da Associação Portuguesa de Qualidade (APQ). 2016

Concluído que foi todo o processo de criação do Selo de Qualidade em Voluntariado *Join4Change*®, realizou-se no passado dia 5 de Dezembro de 2016, a sessão da atribuição dos primeiros Certificados previstos no sistema de classificação em três níveis (Compromisso, Prestígio e Excelência), para diferenciação positiva de Boas Práticas na Gestão do Voluntariado”.

- Certificado de Selo de Qualidade “ Excelência “
- Certificado de Selo de Qualidade “ Prestígio “
- Certificado de Selo de Qualidade “ Compromisso “

Tal como referido a todos os leitores numa outra caixa desta Revista, sobre o Selo de Qualidade em Voluntariado, descrevemos de seguida o Regulamento do Selo de Qualidade *Join4Change*®, bem como os respetivos Requisitos para análise de candidaturas, peças fundamentais para que as Instituições possam concorrer.

### **REGULAMENTO DO SELO DE QUALIDADE EM VOLUNTARIADO JOIN4CHANGE®**

#### **CAPÍTULO I**

#### **(DISPOSIÇÕES GERAIS)**

#### **Norma I**

#### **Âmbito do Regulamento**

O presente Regulamento visa definir:

1. O conceito e objetivos do Selo de Qualidade em Voluntariado *Join4Change*®;
2. O processo de candidatura;
3. Os critérios e requisitos de análise utilizados para atribuição do Selo;
4. As entidades envolvidas.

## Norma II

### Conceito e promotores do Selo de Qualidade *Join4Change*®

1 - O Selo de Qualidade em Voluntariado *Join4Change*® é um sistema de identificação, análise e valorização da qualidade de práticas de gestão de programas de voluntariado, ao qual se podem candidatar organizações promotoras de voluntariado.

2 - Este sistema consubstancia-se na atribuição de um Selo ancorado no seguinte sistema de classificação em três níveis (Compromisso, Prestígio e Excelência), para diferenciação positiva de boas práticas na gestão de voluntariado:



3 – A avaliação da qualidade na gestão de programas de voluntariado das organizações candidatas, realizada para atribuição de um dos três níveis do Selo de Qualidade *Join4Change*®, é promovida pela Confederação Portuguesa do Voluntariado (CPV), entidade responsável pelo Selo de Qualidade em Voluntariado *Join4Change*®, em parceria com o Instituto de Solidariedade e Cooperação Universitária (ISU) e com o apoio da Associação Portuguesa de Qualidade (APQ).

## Norma III

### Objetivos do Selo de Qualidade em Voluntariado *Join4Change*®

1. A atribuição do Selo de Qualidade em Voluntariado *Join4Change*® visa:
  - 1.1. Valorizar e reconhecer, a nível nacional, a qualidade dos processos de gestão de voluntariado nas organizações;
  - 1.2. Promover o reconhecimento de boas práticas na gestão de voluntariado nas organizações;
  - 1.3. Promover a criação e implementação de procedimentos e instrumentos de gestão de Voluntariado nas organizações;
  - 1.4. Desencadear um processo pedagógico de formação e gestão para as organizações promotoras de voluntariado, em prol do reconhecimento do voluntariado.

**CAPÍTULO II**  
**(PROCESSO DE ANÁLISE)**

**Norma IV**

**Condições de Candidatura**

1. Podem candidatar-se ao Selo de Qualidade em Voluntariado *Join4Change*® todas as organizações legalmente constituídas, de direito público ou privado, com e sem fins lucrativos, que implementem projetos ou ações de voluntariado. Caso as organizações candidatas sejam organizações de cúpula (Federações, Confederações ou Plataformas) ou tenham delegações ou núcleos, o Selo de Qualidade em Voluntariado *Join4Change*® só será atribuído à organização que apresentou candidatura e não às suas filiais e associadas.
2. Apenas serão consideradas para análise as candidaturas das organizações de direito público ou privado, com e sem fins lucrativos, que cumpram os requisitos obrigatórios baseados na legislação nacional enquadradora da prática do voluntariado (Lei de Bases 71/98 de 3 de Novembro e Decreto-Lei 389/99 de 30 de Setembro), mencionados no Manual de Implementação do Selo de Qualidade *Join4Change*®, anexo ao presente Regulamento.
3. A organização pode optar por candidatar-se a qualquer um dos três níveis de Selo de Qualidade *Join4Change*® existentes (*Compromisso*, *Prestígio* ou *Excelência*) devendo, para tal, respeitar as condições explicitadas no Manual de Implementação do Selo de Qualidade *Join4Change*®.
4. A candidatura a este processo de avaliação da qualidade da gestão dos programas de voluntariado, para atribuição de um Selo de Qualidade *Join4Change*®, implica o pagamento de uma taxa, faseado em dois momentos, para efeitos de avaliação técnica da candidatura e posteriormente para emissão do Selo. O valor da referida taxa difere consoante se trate de uma primeira candidatura, de um pedido de reapreciação da avaliação técnica, de um pedido de renovação ou de um pedido de reclassificação de Selo existente, conforme explicitado em seguida:
  - a. No caso de primeira candidatura, a organização proponente deverá proceder ao pagamento das seguintes taxas conforme o Selo a que se candidate:
    - 1.1 Para candidaturas ao *Selo Compromisso* deverão ser pagas uma taxa de avaliação técnica no valor de 100€ (cem euros) aquando do ato de candidatura, e uma taxa de 50€ (cinquenta euros) para emissão do Selo, no momento de aprovação da atribuição;
    - 1.2 Para candidaturas ao *Selo Prestígio* deverão ser pagas uma taxa de avaliação técnica no valor de 200€ (duzentos euros), aquando do ato de candidatura, e uma taxa de 50€ (cinquenta euros) para emissão do Selo, no momento de aprovação da atribuição;

- 1.3 Para candidaturas ao *Selo Excelência* deverão ser pagas uma taxa de 300€ (trezentos euros), aquando do ato de candidatura, e uma taxa de 50€ (cinquenta euros) para emissão do Selo, no momento de aprovação da atribuição.
- b. No caso de pedido de reapreciação da avaliação técnica realizada à candidatura apresentada, a organização proponente deverá proceder ao pagamento de uma taxa adicional de 50€ (cinquenta euros).
  - c. No caso de pedido de renovação do Selo, a organização proponente deverá proceder ao pagamento de uma taxa de 50€ (cinquenta euros).
  - d. No caso de pedido de reclassificação de Selo existente, a organização proponente deverá proceder ao pagamento de uma taxa de 100€ (cem euros) para se candidatar ao *Selo Prestígio* e de uma taxa de 150€ (cento e cinquenta euros) para se candidatar ao *Selo Excelência*.
- 5. Uma vez atribuído o Selo de Qualidade em Voluntariado *Join4Change*®, em um dos três níveis possíveis, este tem a validade de 3 anos, período após o qual a organização tem 60 dias úteis para submeter um pedido de renovação.
  - 6. A organização poderá solicitar uma reapreciação da avaliação técnica realizada à sua candidatura, nos prazos de candidatura estipulados, apresentando para tal o Formulário de candidatura preenchido e elementos adicionais para análise.
  - 7. Caso a organização pretenda obter a reclassificação do Selo que detém poderá apresentar um pedido, por autoproposta, nos prazos de candidatura estipulados, apresentando para tal o Formulário de candidatura preenchido.
  - 8. A entidade responsável (CPV) pela atribuição do Selo de Qualidade *Join4Change*® reserva-se o direito de solicitar, em qualquer momento durante o período de análise, informações ou meios de verificação complementares aos apresentados pela organização candidata.
  - 9. A entidade responsável (CPV) reserva-se o direito de realizar verificações aleatórias nas sedes das organizações detentoras de um Selo de Qualidade em Voluntariado *Join4Change*®, para comprovação do cumprimento das condições exigidas para detenção do Selo. Estas [verificações] não comportarão custos adicionais para as referidas organizações.

## **Norma V**

### **Requisitos de Análise**

- 1. Para análise das candidaturas serão considerados requisitos obrigatórios aqueles que vêm referidos na Lei de Bases 71/98 de 3 de Novembro e mencionados no Manual de Implementação do Selo de Qualidade *Join4Change*®;
- 2. Os restantes serão considerados requisitos adicionais.

3. A definição e explicitação dos requisitos encontra-se expressa no Manual de Implementação do Selo de Qualidade *Join4Change*®.

## **Norma VI**

### **Sistema de Classificação do Selo de Qualidade *Join4Change*®**

1. Para que lhe seja atribuído qualquer um dos 3 níveis do Selo, a organização tem de cumprir os 6 requisitos obrigatórios, conforme referido na Norma V, e o número de requisitos adicionais mencionados abaixo e explicitados no Manual de Implementação do Selo de Qualidade *Join4Change*®:
  - a. Para receber o *Selo Compromisso*, a organização proponente deverá cumprir, pelo menos, mais 4 requisitos adicionais, totalizando 10 dos 20 requisitos de análise;
  - b. Para receber o *Selo Prestígio*, a organização proponente deverá cumprir, pelo menos, mais 9 requisitos adicionais, totalizando 15 dos 20 requisitos de análise;
  - c. Para receber o *Selo Excelência*, a organização proponente deverá cumprir, pelo menos, mais 12 requisitos adicionais, totalizando 18 dos 20 requisitos de análise.

## **Norma VII**

### **Apresentação de Candidatura**

1. Todas as candidaturas, incluindo para efeitos de reclassificação (majoração para obtenção de nível superior do Selo), deverão ser apresentadas utilizando o Formulário disponibilizado para o efeito.
2. A apresentação da candidatura implica adicionalmente a anexação de cópias dos meios de verificação, correspondentes aos requisitos que a organização pretende que sejam analisados, solicitados no Manual de Implementação.
3. A candidatura é composta por:
  - a. Formulário preenchido e submetido *online*;
  - b. Cópia do documento de registo legal da organização;
  - c. Cópias dos meios de verificação correspondentes aos requisitos que a organização pretende que sejam analisados;
  - d. Comprovativo de pagamento da taxa de candidatura;
  - e. Manifestação de interesse da organização promotora devidamente assinado pela (s) pessoa(s) com poder para representar a entidade e carimbado.
4. A documentação referente à candidatura deve ser enviada para a morada de correio eletrónico da entidade responsável (CPV) explicitada no respetivo *site* (<http://www.convolutariado.pt/>).

## **Norma VIII**

### **Calendário de Análise de Candidaturas**

O calendário respeitante ao processo de análise e atribuição do Selo de Qualidade em Voluntariado *Join4Change*® é o seguinte:

- a) As candidaturas para obtenção do Selo de Qualidade em Voluntariado *Join4Change*® podem ser apresentadas em três períodos distintos ao longo do ano:
  - a. até ao dia 30 de Março de cada ano - para comunicação dos resultados até dia 15 de Maio
  - b. até ao dia 30 de Junho de cada ano - para comunicação dos resultados até dia 31 de Agosto
  - c. até ao dia 30 de Setembro de cada ano - para comunicação dos resultados até dia 15 de Novembro.
- b) O período de análise de uma candidatura decorrerá até 45 dias após o termo do período de candidatura correspondente. Finalizado este período será comunicado o resultado da análise por correio eletrónico, para a morada de *e-mail* facultada pela organização proponente;
- c) A entrega do Selo de Qualidade *Join4Change*® atribuído acontecerá até 15 dias após a comunicação do resultado da análise da candidatura e receção de resposta por parte da organização candidata.

## **Norma IX**

### **Comissão de Análise**

1. A Comissão de Análise do Selo de Qualidade *Join4Change*® será composta por duas pessoas nomeadas pela entidade responsável (CPV), e presidida por um membro da Direção da CPV, observando-se o princípio de conflito de interesses aquando da nomeação dos membros da Comissão.
2. A tarefa de análise técnica das candidaturas poderá ser delegada numa equipa técnica exterior à Comissão de Análise, tendo esta a responsabilidade de validação final da análise realizada e consequente decisão sobre o Selo a atribuir a cada candidatura apresentada.
3. A Comissão de Análise deverá comunicar a sua decisão relativamente às candidaturas apresentadas no prazo de 45 dias após a receção das mesmas. A comunicação dos resultados da análise das candidaturas será efetuada por correio eletrónico para a morada de *e-mail* facultada pela organização proponente.
4. A entidade responsável (CPV) divulgará os resultados das candidaturas através dos seus suportes de comunicação.

## **Norma X**

### **Apoio às Candidaturas**

5. Para apoio ou esclarecimento de qualquer dúvida relativa à apresentação de candidaturas, as organizações candidatas devem contactar a CPV através do correio eletrónico explicitado no respetivo *site* (<http://www.convoluntariado.pt/>).

## **CAPÍTULO III**

### **(ORGANIZAÇÃO)**

## **Norma XI**

### **Atribuição do Selo de Qualidade *Join4Change*®**

Uma vez terminado o processo de análise e comunicada, à organização proponente, a atribuição de um Selo de Qualidade em Voluntariado *Join4Change*®, em um dos três níveis possíveis, a entidade responsável (CPV) procederá ao envio do respetivo certificado e do logótipo do Selo atribuído para utilização pela organização durante o período de vigência correspondente.

## **Norma XII**

### **Exposição do Selo de Qualidade *Join4Change*®**

A organização detentora de um Selo de Qualidade *Join4Change*® poderá utilizá-lo em todos os materiais de gestão de voluntariado da organização e poderá exibi-lo nos materiais de comunicação da organização durante o período de vigência do mesmo.

## **Norma XIII**

### **Suspensão do Selo de Qualidade *Join4Change*®**

1. Caso a organização detentora do Selo de Qualidade *Join4Change*® não proceda à sua renovação no prazo máximo de 60 dias após a data de termo da sua validade, perderá automaticamente o Selo que tinha adquirido.
2. Terminado o período de validade do Selo de Qualidade *Join4Change*®, as organizações apenas têm autorização para continuar a exibi-lo nos seus materiais comunicacionais caso tenham solicitado a sua renovação e somente durante o período de análise da mesma.
3. Se no decurso de uma verificação aleatória na sede de uma organização detentora do Selo de Qualidade *Join4Change*® for detetado algum incumprimento dos requisitos exigidos para detenção de um Selo de Qualidade *Join4Change*®, o Selo poderá ser objeto de reclassificação ou mesmo de suspensão.

**CAPÍTULO IV**  
**(DISPOSIÇÕES FINAIS)**

**Norma XIV**

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia 30 de Junho de 2016.

**Norma XV**

**Integração de lacunas**

As eventuais lacunas ou omissões do presente regulamento serão supridas por deliberação da entidade promotora.

**Norma XVI**

**Revisão e Revogação**

O presente Regulamento poderá ser revisto ou revogado em qualquer momento por deliberação da entidade promotora.

**LISTA DE REQUISITOS PARA ANÁLISE DE CANDIDATURA**

Serão considerados os seguintes requisitos para análise da qualidade em gestão de programas de voluntariado das organizações candidatas:

***Requisitos Obrigatórios***

1. Existência de um programa de formação inicial e contínua para os voluntários (alínea a., artigo 7.º, Lei de Bases 71/98 de 3 de Novembro);
2. Celebração de um acordo/contrato de voluntariado (denominado "Programa de Voluntariado" conforme alínea g., artigo 7.º, Lei de Bases 71/98 de 3 de Novembro);
3. Cobertura de todos os voluntários por um seguro de acidentes pessoais (conforme artigo 16.º, DL 389/99 de 30 de Setembro);
4. Realização de reembolso de despesas que decorram do exercício de trabalho voluntário (conforme alínea j., artigo 7.º, Lei de Bases 71/98 de 3 de Novembro);
5. Atribuição de um cartão de identificação aos voluntários da organização (conforme alínea b., artigo 7.º, Lei de Bases 71/98 de 3 de Novembro);
6. Atribuição de um certificado/ declaração de participação em atividade de voluntariado aos voluntários da organização (conforme artigo 5.º, DL 389/99 de 30 de Setembro).



### ***Requisitos Adicionais***

#### Diagnóstico, Recrutamento e Seleção

7. Existência de um Programa de Gestão de Voluntariado<sup>1</sup>.
8. Existência de procedimentos de recrutamento.
9. Organização realiza campanhas de recrutamento.

#### Formação e Acompanhamento

10. Organização dispõe e aplica mecanismos de acompanhamento aos voluntários.
11. As formações realizadas são acreditadas e/ou certificadas.
12. Existência de registos regulares das atividades dos voluntários.

#### Avaliação e Reconhecimento

13. Existência de mecanismos de feedback sobre o resultado das ações de voluntariado.
14. Existência de mecanismos de reconhecimento do trabalho dos voluntários.
15. Existência de mecanismos de avaliação de resultados e de impacto do voluntariado na organização.

#### Organizacional e Estratégico

16. Existência de uma Política de Voluntariado.
17. Existência de um *portfolio* das atividades de voluntariado realizadas durante o ano pela organização.
18. Existência de um perfil de coordenador de voluntários.
19. Existência de pessoa de referência para gestão de voluntários.
20. Participação dos voluntários na tomada de decisão organizacional.

Esperamos e desejamos que muitas Instituições que desenvolvem a sua atividade com Voluntários aproveitem esta informação e concorram ao Selo de Qualidade *Join4Change*®.

Na próxima revista *Diferença* iremos descrever o “ Manual de Implementação do Selo de Qualidade em Voluntariado *Join4Change*®.

Domingos Rosa

---

<sup>1</sup> Deve ser definidor de objetivos e resultados a alcançar, bem como atividades a desenvolver.